

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 58, de 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o Manual para Elaboração das Políticas de Investimentos do IPREVILLE, vinculado a Unidade Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal n. 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve emitir a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo 0020184685, o Manual para Elaboração das Políticas de Investimentos do IPREVILLE, vinculado a Unidade Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de fevereiro de 2024.

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 22/02/2024, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020184572** e o código CRC **1378FDA8**.

Elaboração da Política de Investimentos

Criação	Edição	Codificação
Maio/2023	2ª Edição	UFI.AIN_05
Elaboração	Revisão	Aprovação
Fabiane Heiderscheidt Moreira	Claudete Cecília Machado Scholze	Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral
Conceito		
<p>A Política de Investimentos é obrigatória à todos os RPPS, conforme Resolução CMN nº 4.963/2021 e visa estabelecer diretrizes para a aplicação dos recursos financeiros do Ipreville, fundada nos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo.</p>		
Objetivos		
Definir procedimentos para a elaboração da Política de Investimentos		
Aplicação	Execução	
Anualmente	Gerência Financeira, Comitê de Investimentos e Núcleo Gestor de Investimentos	
Materiais Necessários		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Acesso ao CADPREV-Web ▪ Acesso ao sistema SEI 		
Siglas Utilizadas		
<ul style="list-style-type: none"> • SEI – Sistema Eletrônico de Informações (SEI) é um sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região e disponibilizado como software de governo mediante celebração de acordo de cooperação técnica. No âmbito do Município de Joinville, o SEI foi instituído como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento (Decreto nº 21.863/2014); • PI – Política de Investimentos; • NGI – Núcleo Gestor de Investimentos; • RPPS – Regime Próprio de Previdência Social; • DPIN – Demonstrativo de Política de Investimento 		
Descrição do Processo		
<p>1. Coletar informações: A coleta de informações se dá através de conversas/call conference/e-mails com as Instituições financeiras, gestoras/administradoras das Carteiras Administradas Balanceada (Renda Fixa, Títulos Públicos e Renda Variável) a fim de verificar quais são as estratégias pensadas para o ano de vigência da PI, considerando o cenário econômico e político, interno e externo; Também é realizada consulta à Consultoria Financeira que traz informações sobre as tendências e perspectivas de mercado;</p> <p>2. Analisar e enquadrar os Investimentos conforme Resolução CMN 4.963/2021;</p>		

3. Elaborar a Minuta da Política de Investimentos do exercício com todas as diretrizes;

Estudo do cenário econômico do exercício (tendências e perspectivas);

Elaboração da Estratégia de Aplicação: São analisados os Investimentos existentes e o percentual investido, e aliado às informações repassadas pelas Instituições Financeiras e Consultoria Financeira, são elaboradas as estratégias de aplicação, e determinação dos limites inferior, superior e estratégia alvo.

São tratados os seguintes tópicos: Introdução, Modelo de Gestão, Responsáveis pela Gestão dos Recursos, Estratégias de Investimentos e Desinvestimentos, Vedações, Meta de Rentabilidade, Carteira Atual, Limites de Alocação dos Recursos, Estratégia de Alocação para os Próximos Cinco Anos, Seleção e Precificação de Ativos, Benchmarks por Segmento, Gestão de Risco, Risco de Mercado, Stress Test, Risco de Crédito, Risco de Liquidez, Redução de Demanda de Mercado (Ativo), Risco Operacional, Risco de Terceirização, Risco Legal, Risco Sistêmico, Risco de Imagem, Indisponibilidade de Recursos para Pagamento de Obrigações (Passivo), Acompanhamento de Desempenho, Plano de Contingência, Política de Transparência, Observação dos Princípios Socioambientais, Credenciamento das Inst. Finan. e Fundos de Investimentos, Contratação de Serviço de Carteira Administrada, Abertura das Carteiras e do Rating dos Ativos, Disponibilização dos Resultados, Cenário Econômico, Disposições Gerais, Assinaturas, Anexo I – Lista Rating;

4. Enviar a Minuta da Política de Investimentos para parecer, orientação e revisão da Consultoria Financeira, após a elaboração da PI;

5. Recebe a minuta da PI com proposições da Consultoria de Investimentos e efetua as devidas correções;

6. Enviar a PI para análise e apreciação do Presidente/Gestor e do Comitê de Investimentos (após o parecer da Consultoria Financeira) e realizar as correções se necessário; A Consultoria Financeira será acionada para parecer e esclarecimento de dúvidas, quantas vezes forem necessárias.

7. Apresentar a PI ao Conselho Administrativo em sua reunião ordinária (após aprovada pelo Comitê de Investimentos);

8. Publicar a PI no Diário do Município, através do Sistema SEI (após aprovação pelo Conselho Administrativo), juntamente com a Ata do Conselho Administrativo.

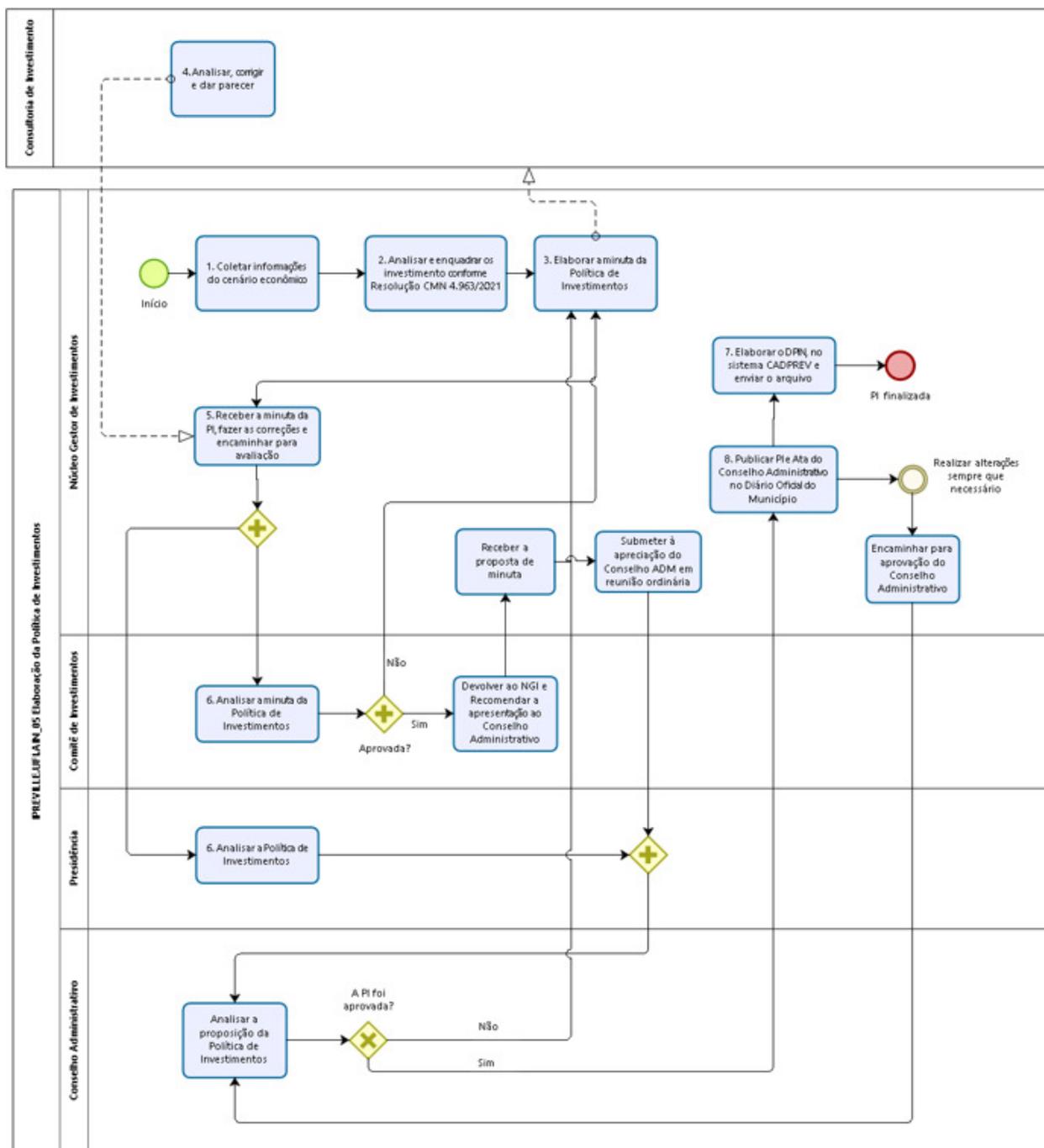
9. Elaborar o Demonstrativo da PI – DPIN (após a publicação da PI), através do Sistema CADPREV-Web, que possui manual próprio (anexo).

A Ata do Conselho Administrativo com a sua aprovação é indispensável para o lançamento da PI no CADPREV-Web.

10. Realizar a alteração da PI, em caso de mudanças nas práticas adotadas para investimentos

ao longo do exercício, a qual passará pela aprovação do Conselho Administrativo. Após aprovada realiza-se a retificação/alteração do DPIN no sistema CADPREV-Web.

Fluxograma



Considerações
<ul style="list-style-type: none">▪ No site do do Instituto www.ipreville.sc.gov.br também é publicada a Política de Investimentos▪ A consultoria Financeira disponibiliza o Tutorial do Preenchimento do DPIN de cada ano;(anexo)
Referências
<ul style="list-style-type: none">• Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021;• Portaria MPS nº 1.467 de 02 de junho de 2022;



Ipreville

Fluxograma

